



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

### 1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 02/2007 de 11/01/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação no dia **24/02/2015 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 24/02/2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

### 2 - DO OBJETO

Aquisição de veículos abaixo descritos, destinados ao atendimento do “Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada”, objeto do Convênio nº. 802400/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo V** e demais características mínimas exigidas constantes no **Anexo IX**, partes integrantes deste Edital.

Objeto	Quantidade
Caminhão novo, 0 KM (zero quilômetro), modelo 2014 ou superior, equipado com caçamba tipo basculante nova	02
Caminhão novo, 0 KM (zero quilômetro), modelo 2014 ou superior, equipado com plataforma tipo prancha nova de base fixa	01

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação serão suportadas pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin a seguir:

1.02.07.2.030.4.4.90.52 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar na licitação:

4.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 – Sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 – Reunidas em consórcios;

4.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de administrador ou sócio**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,
- b) **tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,
- c) **tratando-se de representante**, CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV**, com firma reconhecida, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.4.1 - O administrador ou sócio, o procurador ou o representante deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 – Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

6.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 7 - DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.2 - O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

7.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.1.1 – Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VII**.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01**

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**Processo Licitatório nº 02/2015**

**Pregão Presencial nº 01/2015**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02**

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**Processo Licitatório nº 02/2015**

**Pregão Presencial nº 01/2015**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

8.4 – Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens 1.2, 8.1 alíneas “a” e “b” e 8.1.1.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do município de Paulo Frontin,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10 - A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

9.2 – Deverão estar inseridos no Envelope “01”, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**9.2.1** - Planilha contendo todas as especificações do equipamento, atendendo às exigidas no **Anexo IX – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotado nas colunas 01 e 02.

**9.2.2** - Proposta conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas as páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

**a)** número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

**b)** descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante;

**c)** preço unitário e preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso (valor total), prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

**d)** prazo de fornecimento em dias;

**e)** prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de recebimento das propostas pelo Pregoeiro;

**f)** o prazo de garantia do equipamento ofertado;

**g)** indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica.

9.3 – Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.5 – No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídas **todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no local indicado**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.8 – **Local e prazo de entrega:** os equipamentos deverão ser entregues no endereço do prédio sede da Administração Municipal, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, cidade de Paulo Frontin-Pr, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

9.9 – **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.10 – **Garantia:** Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

9.10.1 - Prevaecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin os direitos de consumidor final.

9.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### 10.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

### 10.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.2.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

### 10.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Observação:** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.1.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes;

## 10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 – Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

## 10.1.5 – DECLARAÇÕES

10.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**;

10.1.5.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**;

10.1.5.3 – Declaração de treinamento, conforme modelo – **Anexo X**;

10.1.5.4 – Declaração de fornecimento, conforme modelo – **Anexo XI**.

10.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

10.2.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

10.2.4 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) tenham ausência de preço unitário para algum item;
- e) tenham ausência de marca para algum item;
- f) cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

11.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.11 - Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.11.2 - Para efeito do disposto no item 11.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.4 - O disposto no item 11.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo constante do Anexo V deste Edital.**

11.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.17 - Nas situações previstas nos incisos 11.9 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.19 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 – Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sob pena de perda do direito à Contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Paulo Frontin, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.4 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documento pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelos membros da Comissão responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

## 15 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

## 16 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

17.2 - Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria e termo de recebimento definitivo observadas as especificações contidas no **Anexo IX – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 - Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletromecânicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues juntos com o equipamento.

17.4 - No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo IX – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas na Cláusula 19, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.5 - O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

## 18 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 – A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência e curso para operação (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declarações de garantia.

18.2 – A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, sendo que o equipamento deverá possuir assistência em distância não superior a 250 km da sede da licitante. Se a assistência técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

18.3 – Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

desta todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - As proponentes estão sujeitas as seguintes sanções:

19.1.1 - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.2 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

19.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

19.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.1.5 - Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8666/93;

19.1.6 - As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente licitação;

20.1.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

20.2 – Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

20.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

20.2.3 - adiar a data da sessão pública;

20.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

20.2.5 - adquirir ou não os itens objeto da presente licitação.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.5 - Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

20.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3543 1210, das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 21 – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## 22 – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÃO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS DOS EQUIPAMENTOS;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII – Modelo de Proposta de Preço;
- IX – CARACTERISTICAS TECNICAS;
- X – Modelo de declaração de treinamento;
- XI – Modelo de declaração de fornecimento.

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2015.

**Jamil Pech**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 02/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 02/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)**

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 02/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 02/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÃO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS DOS EQUIPAMENTOS

Processo Licitatório nº 02/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

### 1 - Objeto

1.1 - Aquisição de veículos destinados ao atendimento do “Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada”, objeto do Convênio nº. 802400/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes deste Termo de Referência e demais características mínimas exigidas constantes no **Anexo IX** deste Edital.

Item	Qtidade	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo Admitido R\$	Valor Total Máximo Admitido R\$
01	02	U	<b>Caminhão</b> novo, 0 km, modelo 2014 ou superior, motor com potência mínima de 189 CV, tração mínima 4x2, direção hidráulica, mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, com pneus novos (canavieiro), PBT homologado mínimo de 16.000 kg, vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, banco do motorista com suspensão a ar, incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei. Equipado com caçamba tipo basculante nova, em aço, capacidade volumétrica interna mínima de 8,0 m <sup>3</sup> , chassi em longarinas perfil "U" ou "I" em aço, caixa de carga em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, com sistema hidráulico para levantar da caçamba, pintura com fundo anti-corrosivo, com para-lamas plásticos fixados no chassi com para-barro em borracha, com faixas refletivas, protetores laterais, para-choque traseiro, protetor de cabine e suporte de estepe no frontal da caixa de carga.	198.000,00	396.000,00
02	01	U	<b>Caminhão</b> novo, 0 km, modelo 2014 ou superior, motor com potência mínima de 290 CV, tração mínima 6x2, com terceiro eixo, direção hidráulica, mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com pneus novos (canavieiro), PBT homologado mínimo de 23.000 kg, vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, banco do motorista com suspensão a ar, incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei. Equipado com plataforma tipo prancha nova, de base fixa, comprimento total de no mínimo de 10 metros, largura mínima de 2,60 metros, em aço estrutural, assoalho em madeira de lei com no mínimo 50 mm de espessura, com guincho com capacidade de carga com no mínimo 15 toneladas de tração, com argolas laterais de amarração, com lanternas nas laterais, rampas hidráulicas, estabilizadores hidráulicos traseiros, faixas refletivas, incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei, capacidade técnica de carga de no mínimo 15 toneladas.	290.000,00	290.000,00

1.2 - O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no **Anexo IX – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características importará na desclassificação do proponente.

1.3 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA **NomeContratado**

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-PR e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos destinados ao atendimento do “Projeto de Aquisição de Patrulha Mecanizada”, objeto do Convênio nº. 802400/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, tendo os itens homologados à CONTRATADA a saber:

Item	Qtd	Und	Especificação do equipamento	Vlr.Unit.	Vlr.Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A CONTRATADA efetuará entrega do equipamento no prédio sede da Administração Municipal, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr ou em outro local indicado pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento para disponibilização do equipamento.

2.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até **90 (noventa) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

- Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;
- Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influencia direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela VENDA do objeto deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do equipamento entregue será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento provisório mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho e documentos pertinentes, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

4.2 – A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar acompanhada do Termo de Recebimento Provisório emitido pela Comissão responsável pelo recebimento.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa relativa à aquisição decorrente deste Contrato será suportada pela dotação do Município de Paulo Frontin a seguir:

1.02.07.2.030.4.4.90.52 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir os encargos trabalhistas, previdências, social e tributário de sua responsabilidade incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declarações de garantia;
- d) Assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peças que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de responsabilidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- e) Possuir assistência técnica em distância não superior a 250 km da sede da CONTRATANTE;
- f) Manter as condições habilitatórias;
- g) Entregar o equipamento com a logomarca conforme modelo fornecido;
- h) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

responsabilidade desta todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;
- d) Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete a autoridade superior do CONTRATANTE, a aplicação ou a dispensa de penalidade/multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a CONTRATADA falir;
- e) Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com previa notificação ao CONTRATADO de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas em viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrentes do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NomeContratado  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 02/2015  
Pregão Presencial nº 01/2015

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 02/2015  
Pregão Presencial nº 01/2015

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. Pregoeiro nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_\_

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (\_\_\_\_\_) (prazo por extenso) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização do Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (\_\_\_\_\_) (prazo por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 1 e 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de (\_\_\_\_\_) (prazo por extenso).

A assistência técnica será realizada por \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IX(a) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015

- ITEM Nº: 01

DESCRIÇÃO DO BEM: CAMINHÃO NOVO, 0 KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA TIPO BASCULANTE NOVA.

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 02

PROPONENTE: ..... - CNPJ: .....

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Nº DO CÓDIGO FINAME	Indicar	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	189 cv	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	05 marchas a frente sincronizadas e 01 ré	
2.2.2. Tração com dupla redução	4x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	8.700 kg	
2.3.2. Peso bruto total homologado (kg)	16.000 kg	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simple, avançada basculável	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.6.2 Pneus	Novos - Canavieiro	
<b>2.7. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO</b>		
2.7.1. Estepe e instalado no frontal da caixa de carga (caçamba)	Sim	
2.7.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.7.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.7.4. Caixa de Ferramentas	Itens exigidos pelo código de trânsito	
2.7.5. Aplicação de Logomarca	Conforme modelo a ser fornecido para confecção pelo Município de Paulo Frontin	
2.7.6 Radio AM/FM com entrada USB	Sim	
2.7.7 Vidros Elétricos	Sim	
2.7.8 Banco do Motorista com suspensão a ar	Sim	
2.7.9 Todos os acessórios exigidos por Lei	Sim	
<b>3. Caçamba Basculante NOVA com cantos arredondados com sistema hidráulico</b>		
3.1. Capacidade mínima de (M <sup>3</sup> )	8,00 m <sup>3</sup>	
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAC 350	
3.3. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"	Aço 4 mm	
3.4. Anteparros(PARA-BARROS) confeccionados em borracha	Sim	
3.5 Pintura com Fundo Anticorrosivo	Sim	
3.6. Para-Choque traseiro e Dianteiro em estrutura reforçada e protetores laterais	Sim	
3.7 Paralamas Plásticos Fixados no Chassi	Sim	
3.8 Faixas refletivas	Sim	
<b>4. GARANTIA</b>	12 meses sem limite de quilometragem	
<b>5. DEMAIS ITENS</b>	Demais itens exigidos pelo código de trânsito	
<b>6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Sim	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG

CPF

Cidade, .. de ..... de 2015



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IX(b) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 - ITEM Nº: 02  
DESCRIÇÃO DO BEM: CAMINHÃO NOVO, 0 KM, EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO PRANCHA, NOVA.  
Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01

PROponente: ..... - CNPJ: .....

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Nº DO CÓDIGO FINAME	Indicar	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	290 cv	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	06 marchas a frente sincronizadas e 01 ré	
2.2.2. Tração Mínima	6x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Peso bruto total Mínimo homologado - PBT (kg)	23.000 kg	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada basculavel	
2.7. PNEUS	Novos - Canavieiro	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO</b>		
2.8.1. Estepe	Sim	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.8.4. Caixa de Ferramentas	Itens exigidos pelo código de trânsito	
2.8.5. Aplicação de Logomarca	Conforme modelo a ser fornecido para confecção pelo Município de Paulo Frontin	
2.8.6. Banco do Motorista	Suspensão a Ar	
2.8.7. Vidros Elétricos	Sim	
2.8.8. Radio AM/FM com entrada para USB	Sim	
<b>3. EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO PRANCHA FIXA NOVA</b>		
3.1. Base Fixa	Sim	
3.2. Comprimento total mínimo	10m	
3.3. Largura mínima	2.60m	
3.4. Capacidade de Carga mínima	15 toneladas	
3.5. Material de Construção “Aço Estrutural”	SAC 350	
3.6. Assoalho em Madeira de Lei espessura mínima	50mm espessura	
3.7. Argolas Laterais de Amarração mínima	05 unid. de cada lado	
3.8. Guincho com tração mínima	15 toneladas	
3.9. Rampa Hidráulica mínima	15 toneladas	
3.10. Estabilizadores Hidráulicos Traseiros	Sim	
3.11. Para-Choque Traseiro	Sim	
3.12. Lanternas Laterais	Sim	
3.13. Faixas Refletivas	Sim	
3.14. Itens de Segurança/Lei CBT	Todos	
<b>4. GARANTIA</b>	12 meses sem limite de quilometragem	
<b>5. DEMAIS ITENS</b>	Demais itens exigidos pelo código de trânsito	
<b>6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Sim	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG

CPF

Cidade, .. de ..... de 2015



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 02/2015  
Pregão Presencial nº 01/2015

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (\_\_) motoristas, pelo período de (\_\_\_\_) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO XI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Processo Licitatório nº 02/2015  
Pregão Presencial nº 01/2015

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (\_\_\_\_) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item “19.1.4” do edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)